



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 201800047001313

**EXECUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº 719/2017**, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 (atualizada com Decreto nº 9.412, de 18/06/2018), da Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições específicas do **Anexo I** deste Convite, em conformidade com a autorização constante do **Processo nº 201800047001313**, assim como as condições estabelecidas nos seguintes anexos que o integram:

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO IV – DECLARAÇÕES**

**ANEXO V – TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões 1P-C, 1º pavimento, bloco C, da sede do TCE/GO, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

**DATA: 08/08/2018**

**HORA: 08:00h**

A proposta comercial e a documentação, relativas à licitação, serão recebidas na data, horário e local acima informados ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, quando as licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, designados **ENVELOPE Nº 01**, contendo a proposta comercial, e **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação comprobatória de sua habilitação, os quais deverão indicar expressamente, na parte externa, o seguinte:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 001/2018**

**EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 001/2018**

**EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Convite e as informações complementares poderão ser obtidos pela internet no site: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), ou junto ao Presidente da Comissão de Licitação e/ou membros no endereço indicado no preâmbulo deste Convite, ou pelo telefone (62) 3228-2253, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

## 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada, com regime de execução de empreitada por preço global, para prestação de serviços de desenvolvimento de projetos executivos de arquitetura e engenharia, levantamentos, caderno de encargos, planilhas orçamentárias, e especificações técnicas, visando a construção de edifício-anexo para a Escola de Contas do Instituto Leopoldo de Bulhões (ILB) na nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que:

a) forem regularmente convidadas, atenderem às condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos.

b) outras interessadas que atuem no ramo pertinente a este objeto, desde que sejam cadastradas em qualquer órgão ou empresa na esfera da Administração Pública e tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário constantes no preâmbulo deste instrumento convocatório. A manifestação deverá ser feita **por ofício** dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

2.2. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

2.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 3. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Convite de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar, por escrito, o pedido em **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.1.1. Não será admitida impugnação via fax ou e-mail.

3.1.2. O pedido de esclarecimento também deve ser protocolado no prazo previsto no item 3.1.



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.3. As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário da licitação.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Convite de licitação perante a administração o licitante interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Deferida a impugnação contra o Convite, será designada nova data para a realização do certame.

#### 4. HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes deverão apresentar no envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” a seguinte documentação:

4.1.1. Para fins de habilitação:

##### 4.1.1.1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade dos sócios ou proprietários;

b) Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor.

b.1) Instrumento de procuração, com firma reconhecida, no caso da empresa participante ser representada no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado.

##### 4.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Tratando-se de empresa situada fora do Estado de Goiás, acrescentar prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 88 da Lei Estadual n.º 17.928, de 27.12.2012.

**4.1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (item 5 do Anexo I – Projeto Básico)**

4.1.1.3.1 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

- a. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- b. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- c. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- d. Patrimônio Líquido ou Capital Social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

4.1.1.3.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

4.1.1.3.2.1 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

**4.1.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL (item 5 do Anexo I – Projeto Básico)**

4.1.1.4.1 Para fins de qualificação técnica operacional, em conformidade com as determinações da Lei Federal 8.666/93 e recomendações dos Tribunais de Contas do Brasil, as licitantes devem apresentar, pelo menos, a seguinte documentação relativa à qualificação técnica operacional:

4.1.1.4.1.1 Prova do registro ou inscrição do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região a que estiver vinculado, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação;

4.1.1.4.1.2 Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação em Arquitetura, reconhecido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.1.4.1.3 Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil, reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de projeto executivo de características semelhantes ao objeto desta licitação;

4.1.1.4.1.4 Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Elétrica, reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de projeto executivo de características semelhantes ao objeto desta licitação;

4.1.1.4.1.5 Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Mecânica, reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de projeto executivo de características semelhantes ao objeto desta licitação.

**4.1.1.5. DECLARAÇÕES (ANEXO III)**

- a) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- d) Declaração de que não possuem em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual;

**4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

4.2.1. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por servidor da Administração, caso em que a cópia deverá estar acompanhada do original para conferência e análise por parte da Comissão Permanente de Licitação. Em caso de certidão obtida junto à *internet*, a validade da mesma ficará condicionada à aferição pelo respectivo sítio eletrônico.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.2. Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2018  
EMPRESA: (indicar a razão social)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.2.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com irregularidades ou vícios.

4.2.4. Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais ou julgados os recursos eventualmente interpostos, designará nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

4.2.5 As microempresa e empresas de pequeno porte participantes deste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 5. PROPOSTA

5.1. O envelope relativo à “PROPOSTA”, igualmente distinto ao da habilitação, deverá conter os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2018  
EMPRESA: (indicar a razão social)  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

5.2. As propostas serão entregues em envelopes fechados, na forma do **Anexo III**, contendo as seguintes indicações:

5.2.1. Ser apresentadas em papel próprio da empresa (timbrado) com identificação da mesma, digitadas em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal;



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.2. Constar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ, números das inscrições estadual e municipal se tiver;

5.2.3. Ser cotada em moeda nacional, em algarismos e por extenso. Em hipótese alguma serão aceitas correções/retificações posteriores, após a abertura das propostas;

5.2.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.5. Constar que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas com tributos, encargos, frete e demais despesas incidentes direta ou indiretamente.

5.3. Encerrada a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Convite, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, lavrando-se em ata este fato.

5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

5.6. As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser recusadas propostas que apresentem valores unitários e/ou total acima dos custos estimados no Anexo I – Projeto Básico deste edital.

5.7. O objeto deverá obedecer exclusivamente às especificações descritas no Anexo I do presente Convite, sob pena de desclassificação.

5.8. Poderão ser rejeitadas, por ocasião da análise das propostas dos licitantes habilitados, aquelas que apresentem preços unitário e/ou global superior aos estimados para esta licitação.

## 6. PROCEDIMENTO

6.1. Os envelopes, contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e a **PROPOSTA**, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:

6.1.1. Recebimento e conferência da documentação prevista no item 2.2 deste Convite com vistas à habilitação do representante legal das licitantes, na forma estabelecida pelo art. 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

6.1.2. Abertura dos envelopes para verificação dos documentos que, após conferidos e rubricados pela Comissão de Licitação, ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica.



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.3. Depois de conferida e apreciada a documentação, será feito o julgamento da fase habilitatória e, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas, registrando-se em ata.

6.1.3.1. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos para uma análise mais detalhada da documentação e, após o julgamento, divulgará o resultado por um dos meios disponíveis (internet, fax, etc.).

6.1.3.2. Serão classificadas somente as propostas que atenderem às exigências expressamente contidas neste instrumento convocatório e ainda atendam às disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.4. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.1.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, desde que atendidas as condições do subitem precedente. Após analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação serão dadas ao conhecimento e rubrica dos licitantes presentes.

6.2. No julgamento e classificação das propostas a Comissão levará em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.3. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou a desclassificação.

## 7. JULGAMENTO

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, § 1º, art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Havendo empate, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou, no caso de não haver alguma, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) o disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. A Comissão Permanente de Licitação comunicará o resultado do julgamento das propostas às licitantes por um dos meios disponíveis (internet, fax, etc.), e afixará também no seu quadro de avisos, localizado no *hall* de entrada do Bloco A, exceto se presentes os representantes legais ou prepostos das licitantes no ato em que for proferida a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados, lavrando-se em ata.

## 8. RECURSOS

8.1. Dos atos da Administração praticados no presente Convite, caberá recurso na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação do resultado, que deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo da Casa, devendo o mesmo ser dirigido ao Exmº. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

8.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os representantes legais das licitantes presentes à reunião em que for proferida a decisão e, havendo concordância, ficará consignada a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, mediante assinatura do Termo de Renúncia ao Direito de Interpor Recurso, conforme modelo anexo ao Convite, consoante disposto no art. 43, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

## 9. HOMOLOGAÇÃO, CONTRATO E VIGÊNCIA

9.1. Transcorrido o prazo recursal ou decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão sugerirá à Presidência desta Corte de Contas a homologação do presente certame e posterior adjudicação do objeto ao vencedor.

9.2. Após a homologação da licitação pela Presidência, a empresa adjudicatária será chamada a assinar o Contrato, sendo-lhe concedido para tanto o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da convocação.



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e facultando o TCE-GO convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.4 O Contrato decorrente da licitação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

## 10. PAGAMENTO

10.1 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás empregará os seguintes critérios de medição e pagamento dos serviços contratados:

10.1.1 Os serviços serão medidos em conformidade com a planilha de composição de custos unitários;

10.1.2 O pagamento de uma determinada parcela não significa a aceitação tácita do mesmo, sendo que a aceitação definitiva dos projetos somente será considerada quando, na entrega final do projeto, a Fiscalização assim declarar, não havendo observações a corrigir. Em qualquer caso, será sempre cobrada a responsabilidade técnica do profissional autor do projeto, inclusive durante a fase de execução da obra;

10.1.3 Os serviços serão medidos conforme a planilha de composição de custos unitários e cronograma descrito a seguir:

10.1.3.1 5% (cinco por cento) do valor contratual poderão ser medidos após a apresentação das respectivas anotações de responsabilidade técnica, levantamento de necessidades registradas pela CONTRATADA assim como planejamento formal que reporte detalhadamente quais soluções tecnológicas os projetos executivos adotarão visando atender essas necessidades, em especial os projetos executivos de arquitetura e os complementares estrutural, cabeamento estruturado e refrigeração/climatização.

10.1.3.2 45% (quarenta e cinco por cento) do valor contratual poderão ser medidos após a apresentação da primeira revisão completa dos projetos executivos em formato digital (Autodesk DWG) e 1 (uma) via impressa.

10.1.3.3 40% (quarenta por cento) do valor contratual poderão ser medidos após a apresentação da última revisão completa dos projetos executivos em formato digital (Autodesk DWG) e 1 (uma) via impressa, planilhas orçamentárias (quantitativo e custos unitários), caderno de encargos e especificações técnicas.

10.1.3.4 10% (dez por cento) do valor contratual poderão ser medidos após a medição final será efetuada apenas quando da aprovação de todos os projetos executivos pelas autoridades competentes, em especial o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás e Prefeitura Municipal de Goiânia.

10.2 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento dos serviços constantes na Ordem de Serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2.1 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.2.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.3 O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.4 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

10.5 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

10.6 Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;

10.7 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

## 11. DO LOCAL DE RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços prestados deverão ser entregues na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO e serão fiscalizados por servidor designado pelo TCE-GO.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

12.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

12.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual no 17.928/2012.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

13.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2018 0201 01 032 1003 2.023, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes, Fonte 100 (Recursos Ordinários), Tipo de Recurso (Tesouro Estadual), na Natureza de Despesa 3.3.90.39.78 – Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, do vigente Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas.

13.2. O valor estimado (média) pela Administração para a futura contratação é de **R\$ 182.748,93 (cento e oitenta e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos)**, conforme Anexo i – Projeto Básico.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na minuta contratual, que fazem parte integrante do presente Instrumento.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Não será admitida a entrega de envelopes PROPOSTA depois de iniciada a abertura do primeiro envelope DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

16.2. O preço proposto deve compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incidam ou venha incidir sobre o objeto da presente licitação.

16.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite, inclusive seus anexos.

16.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos diretamente com a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, pelo telefone: (62) 3228-2253 ou pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

16.5. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Tribunal de Contas do Estado, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Tribunal de Contas do Estado, em Goiânia, aos 20 de julho de 2018.

**Marcelo Augusto Pedreira Xavier**  
Presidente da CPL

**Diego Garcia Maranhão**  
Membro

**Suellen Carina Lopes**  
Membro

**CONVITE Nº 001/2018**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 201800047001313**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO PARA CONVITE  
EXECUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA VISANDO A  
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO-ANEXO PARA A ESCOLA DE CONTAS DO INSTITUTO LEOPOLDO DE  
BULHÕES (ILB) NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**





---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, com regime de execução de empreitada por preço global, para prestação de serviços de desenvolvimento de projetos executivos de arquitetura e engenharia, levantamentos, caderno de encargos, planilhas orçamentárias, e especificações técnicas, visando a construção de edifício-anexo para a Escola de Contas do Instituto Leopoldo de Bulhões (ILB) na nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta aquisição tem por objetivo viabilizar posterior contratação da execução da obra de construção no novo edifício anexo para acomodar as futuras instalações da Escola de Contas desta Corte de Contas.

2.2 Esta contratação garantirá a adequada contratação da obra, por meio de projetos executivos suficientemente detalhados, com especificações técnicas coerentes e planilha orçamentária mais precisa possível, resguardando o próprio Erário.

2.3 O memorial descritivo e laudo de sondagem do solo da região foram contratados previamente pelo próprio Tribunal e encontram-se disponíveis em anexo, visando minimizar o risco na execução destes projetos executivos.

2.4 Recomenda-se a realização de licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, uma vez que se trata de serviço de engenharia, não classificável como serviço comum<sup>1</sup>, cujo valor estimado é inferior ao limite previsto na atualização do art. 23, inciso I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93.

## 3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo previsto para execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias contados** a partir da sua assinatura, sendo que a primeira revisão dos projetos complementares deverá ser entregue em 30 (trinta) dias para apreciação da CONTRATANTE.

3.2 O prazo previsto para vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e não poderá ser prorrogado por interesse da Administração por se tratar de serviços não continuados.

## 4. DO REGISTRO DE PREÇOS

---

<sup>1</sup> A despeito disso, o CONFEA em sua Decisão Plenária 2467/2012, de 03/12/2012, decidiu que “serviços que exigem habilitação legal para a sua elaboração ou execução, com a obrigatoriedade de emissão da devida ART perante o CREA, tais como projetos, consultoria, fiscalização, supervisão e perícias, jamais poderão ser classificados como comuns, dada a sua natureza intelectual, científica e técnica, fatores que resultam em ampla complexidade executiva, exigindo, portanto, profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições, conforme também detalha o artigo 13 da Lei 8.666, de 1993, não se admitindo a sua contratação pela modalidade pregão”.



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1 No caso da contratação pleiteada neste certame, não será utilizado Registro de Preços, uma vez que a aquisição destes bens e serviços não possuem previsão de contratações frequentes.

## 5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

5.1.1 Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

5.1.2 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

5.1.3 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.1.4 Patrimônio Líquido ou Capital Social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

5.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

5.2.1 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

5.3 Para fins de qualificação técnica operacional, em conformidade com as determinações da Lei Federal 8.666/93 e recomendações dos Tribunais de Contas do Brasil, as licitantes devem apresentar, pelo menos, a seguinte documentação relativa à qualificação técnica operacional:

5.3.1 Prova do registro ou inscrição do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região a que estiver vinculado, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação;

5.3.2 Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação em Arquitetura, reconhecido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

5.3.3 Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil, reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de projeto executivo de características semelhantes ao objeto desta licitação;

5.3.4 Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Elétrica, reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de projeto executivo de características semelhantes ao objeto desta licitação;



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3.5 Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Mecânica, reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de projeto executivo de características semelhantes ao objeto desta licitação;

5.6 A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.6.4 Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

5.6.2 Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

5.6.3 Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

5.6.4 Declaração de contratação futura do profissional acompanhada de anuência deste.

## 6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Será admitida a formação de consórcios ou subcontratação de parcelas completas dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor global, conforme art. 72, da Lei nº 8.666/93.

## 7. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

7.1 As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas a fim de tomarem conhecimento do(s) local(is) dos serviços a serem contratados para realizar levantamento de custos de mão de obra e materiais necessários à execução dos serviços contratados.

7.2 A vistoria deverá ser agendada antecipadamente com o Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo, por meio do telefone (62) 3228-2008 e será realizada no seguinte endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, nesta Capital.

7.3 A vistoria não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste Termo de Referência e instrumento convocatório.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

8.2 Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3 A CONTRATADA não divulgará, nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

8.4 Não será permitido aos empregados da CONTRATADA utilizar computadores ou outros equipamentos, bem como materiais de consumo de propriedade do TCE-GO.

## 9. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações do TCE-GO:

9.1.1 Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

9.1.2 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

9.1.3 Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação e produtividade mínima dos serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE;

9.1.4 Analisar e aprovar o planejamento dos serviços elaborados pela CONTRATADA;

9.2 O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

## 10. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Preposto pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;

10.1.2 Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

10.1.3 Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa necessária para o devido cumprimento de todas as Normas Técnicas Brasileiras e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego vigentes e aplicáveis;

10.1.4 Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do TCE-GO ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, durante a prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TCE-GO, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.1.6 Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

## 11. DO ESCOPO BÁSICO DOS SERVIÇOS

11.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as normas técnicas da ABNT, legislações e normas técnicas imposta pelas autoridades competentes em vigência, ficando a cargo da CONTRATADA a leitura detalhada e a responsabilidade de seguimento das suas recomendações.

11.2 A CONTRATADA também deverá obedecer a todas as normas e regulamentações técnicas das concessionárias de energia elétrica, telefonia, dados e saneamento aplicáveis aos projetos.

11.3 A CONTRATADA deverá priorizar soluções cuja execução deve apresentar melhor custo-benefício para a CONTRATANTE e possuir menor prazo de execução. Caberá à CONTRATANTE deliberar sobre a metodologia de construção e soluções tecnológicas a serem desenvolvidas nos projetos estruturais e de climatização/refrigeração entre as opções apresentadas pela CONTRATADA, prezando sempre pela construção mais sustentável possível e de acordo com os parâmetros da norma ASHRAE 90.1-2010.

11.4 Visando garantir a celeridade na execução dos projetos, melhor organização e desenvolvimento dos serviços, a CONTRATADA deverá sempre consultar previamente a CONTRATANTE por e-mail acerca de quaisquer dúvidas antes do desenvolvimento dos projetos e documentações.

11.5 Os materiais e soluções tecnológicas especificadas nos projetos executivos deverão garantir uniformidade com os demais edifícios construídos visando a redução de posteriores custos de manutenção e estoque de peças.

11.6 Todos os profissionais escolhidos pela CONTRATADA deverão ceder e transferir os direitos autorais e patrimoniais ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás para permitir alterações pormenores nos mesmos e desenvolvimento da documentação "as built" durante a execução da obra, sendo vedada ao TCE-GO a exploração comercial dos mesmos em outros empreendimentos.

11.7 É responsabilidade da CONTRATADA a aprovação de todos os projetos executivos de arquitetura e engenharia nas autoridades competentes, quando for o caso.

11.8 A CONTRATADA se obriga a satisfazer todas as exigências deste Tribunal relativas aos serviços ou fornecimentos ora contratados.

11.9 Todos os projetos executivos devem ser entregues acompanhados dos respectivos memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha orçamentária contemplando materiais e serviços necessários para posterior contratação da obra.





---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.10 A CONTRATADA deverá desenvolver o projeto executivo de Arquitetura consubstanciado no Projeto Básico desenvolvido pela CONTRATANTE e será elaborado visando uma solução estética com qualidade, sustentabilidade, durabilidade e economia do empreendimento, apresentando conforto ambiental e facilidade de manutenção.

11.11 Todos os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas deverão ser entregues em formatos digitais editáveis nos softwares de CAD da fabricante Autodesk e pacote Office da fabricante Microsoft. É necessária a entrega de 2 (duas) cópias em formato impresso.

11.12 Todos os projetos executivos e documentações entregues serão aprovados pelas equipes técnicas da CONTRATANTE. O aceite dos projetos executivos pelo Tribunal não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade concernente à elaboração do mesmo.

11.13 A planilha orçamentária deverá ter os custos unitários de materiais e serviços preferencialmente referenciados nas tabelas de referência e composição de custos da construção civil da AGETOP e SINAPI.

11.14 O termo Projeto Executivo de Arquitetura se refere a um conjunto de documentos elaborados em escala conveniente ao bom entendimento do mesmo, visando à perfeita execução e documentação da obra, indicando todos os elementos da obra ou serviço necessários à exata execução técnica e artística da edificação. O mesmo deve conter, no mínimo:

11.14.1 Considerações gerais

11.14.1.1 Elementos sustentáveis de jardinagem, drenagem, telhado verde e iluminação natural.

11.14.1.2 Tratamento acústico adequado na sala multiuso (subsolo) e na sala de aula específica para gravações no 1º pavimento do empreendimento.

11.14.2 Planta de Implantação

11.14.2.1 Cotas gerais;

11.14.2.2 Nome e escala do desenho;

11.14.2.3 Limites do terreno e indicação de logradouros adjacentes;

11.14.2.4 Vias de acessos internos;

11.14.2.5 Curvas de nível sempre que existirem (levantamento topográfico, curvas de nível modificadas ou não, indicando possíveis platôs/taludes);

11.14.2.6 Áreas ajardinadas, estacionamentos, áreas cobertas e respectivos detalhes construtivos;

11.14.2.7 Indicação do meio-fio rebaixado na calçada com cotas de amarração;

11.14.2.8 Indicação dos acessos previstos para o terreno e a edificação;



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.14.3 Planta de Cobertura

11.14.3.1 Compatibilização dos planos de cobertura e de calhas, sentidos de escoamento de águas e porcentagem de inclinação;

11.14.3.2 Indicação e detalhamento da posição e dimensionamento das calhas condutoras de águas pluviais e destino das mesmas;

11.14.3.3 Indicação dos cortes gerais;

11.14.3.4 Indicação dos detalhes de cumeeiras, rufos, arremates, elementos de impermeabilização, isolamento termo-acústico e outros elementos;

11.14.3.5 Especificação dos materiais.

11.14.4 Cortes

11.14.4.1 Fazer quantos cortes for necessário para o bom entendimento do projeto;

11.14.4.2 Distinção gráfica entre elementos da estrutura e vedações seccionadas;

11.14.4.3 Indicação dos perfis longitudinais e transversais naturais do terreno, aterros e desaterros, e dos novos perfis longitudinais e transversais do terreno;

11.14.4.4 Cota de nível dos pisos seccionados;

11.14.4.5 Cotas verticais parciais e totais dos elementos seccionados;

11.14.4.6 Desenho detalhado da cobertura e estrutura de sustentação da cobertura, mostrando calhas, rufos, tesouras, platibandas, cumeeiras, etc.

11.14.5 Fachadas

11.14.5.1 Desenho compatibilizado das fachadas.

11.14.5.2 Representação gráfica e especificação completa dos materiais de revestimento (marca, referência, cor, dimensões), determinando o respectivo modo de assentamento e acabamento;

11.14.5.3 Indicação e especificação completa de vidros, cristais, elementos vazados, brises e esquadrias;

11.14.5.4 Representação da localização de aparelhos de ar condicionado, quando forem individuais;

11.14.5.5 Indicação das divisas do terreno.

11.14.6 Outros Detalhes

11.14.6.1 Áreas Molhadas



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.14.6.1.1 As plantas devem conter indicação de posição e referência completa de louças sanitárias, ferragens e acessórios, bem como balcões, armários, soleiras, frisos, divisórias e arremates;

11.14.6.1.2 Detalhes de bancadas e outros elementos construtivos, com especificações de acabamento e material, utilizando-se recursos de perspectivas, quando necessário.

11.14.6.2 Escadas e Rampas

11.14.6.2.1 As plantas devem conter dimensionamentos de pisos e patamares, representação e especificação completa de corrimão, guarda-corpo e revestimentos de pisos e espelhos.

11.14.6.2.2 Cortes na quantidade necessária, com cotas indicativas dos níveis, altura de espelhos, corrimãos e outros detalhes específicos, de acordo com o projeto.

11.14.6.3 Esquadrias

11.14.6.3.1 Elevação das esquadrias com representação das folhas e montantes, cotas gerais de seus componentes, indicação dos elementos fixos e móveis e tipos de acabamento;

11.14.6.3.2 Secções verticais e horizontais das esquadrias, onde constem especificação, montagem e detalhes de vedação, de peitoris, bem como indicação e detalhes de puxadores e peças de comando, especificação de ferragens, vidros e painéis, etc.

11.14.6.4 Planta de Forro

11.14.6.4.1 Desenho do forro, com indicação da posição e dimensionamento das placas ou lâminas, com especificação completa das mesmas;

11.14.6.4.2 Representação específica e completa das luminárias, com indicação dos pontos de iluminação no teto;

11.14.6.4.3 Representação dos aerofusos, sancas com respectivas grelhas de insuflação e retorno para sistema de ar condicionado central, quando no forro;

11.14.6.4.4 Indicação dos pontos de instalações especiais, quando no forro;

11.14.6.4.5 Indicação de sancas, rebaixos e projeções;

11.14.6.4.6 Cotas gerais;

11.14.6.4.7 Nome e escala do desenho.

11.14.6.5 Paginação (Piso e Parede)



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.14.6.5.1 Representação gráfica detalhada e especificação completa dos materiais de revestimento (marca, referência, cor, dimensões), determinando o respectivo modo de assentamento e acabamento;

11.14.6.5.2 Utilizar escala conveniente ao bom entendimento do projeto (escalas recomendadas de 1:50 a 1:20);

11.14.6.5.3 Indicação de soleiras com dimensões e especificação dos materiais, no caso de paginação de piso;

11.14.6.5.4 Indicação dos pontos de instalações especiais, quando houver;

11.14.6.5.5 Cotas detalhadas;

11.14.6.5.6 Cota de Nível, quando houver diferença de nível, no caso de paginação de piso;

11.14.6.5.7 Nome e escala do desenho.

## 12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Não será exigida da CONTRATADA a apresentação de prestação de garantia contratual.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

13.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual no 17.928/2012.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso II do Art. 1º da Portaria nº 718 de 2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

14.2 À fiscalização caberá ainda:

14.2.1 assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

14.2.2 documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção dos serviços prestados;

14.2.3 emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

14.3 A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

14.4 Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

14.4.1 Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;





---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.4.2 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

14.5 À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo Fiscal.

## 15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás empregará os seguintes critérios de medição e pagamento dos serviços contratados:

15.1.1 Os serviços serão medidos em conformidade com a planilha de composição de custos unitários;

15.1.2 O pagamento de uma determinada parcela não significa a aceitação tácita do mesmo, sendo que a aceitação definitiva dos projetos somente será considerada quando, na entrega final do projeto, a Fiscalização assim declarar, não havendo observações a corrigir. Em qualquer caso, será sempre cobrada a responsabilidade técnica do profissional autor do projeto, inclusive durante a fase de execução da obra;

15.1.3 Os serviços serão medidos conforme a planilha de composição de custos unitários e cronograma descrito a seguir:

15.1.3.1 5% (cinco por cento) do valor contratual poderão ser medidos após a apresentação das respectivas anotações de responsabilidade técnica, levantamento de necessidades registradas pela CONTRATADA assim como planejamento formal que reporte detalhadamente quais soluções tecnológicas os projetos executivos adotarão visando atender essas necessidades, em especial os projetos executivos de arquitetura e os complementares estrutural, cabeamento estruturado e refrigeração/climatização.

15.1.3.2 45% (quarenta e cinco por cento) do valor contratual poderão ser medidos após a apresentação da primeira revisão completa dos projetos executivos em formato digital (Autodesk DWG) e 1 (uma) via impressa.

15.1.3.3 40% (quarenta por cento) do valor contratual poderão ser medidos após a apresentação da última revisão completa dos projetos executivos em formato digital (Autodesk DWG) e 1 (uma) via impressa, planilhas orçamentárias (quantitativo e custos unitários), caderno de encargos e especificações técnicas.

15.1.3.4 10% (dez por cento) do valor contratual poderão ser medidos após a medição final será efetuada apenas quando da aprovação de todos os projetos executivos pelas autoridades competentes, em especial o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás e Prefeitura Municipal de Goiânia.

15.2 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento dos serviços constantes na Ordem de Serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração;



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2.1 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

15.2.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.3 O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

15.4 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

15.5 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

15.6 Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;

15.7 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

## 16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 182.748,93 (cento e oitenta e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos), conforme médias dos orçamentos obtidos no mercado.

16.2 Os custos unitários não serão reajustados.

16.3 A proposta de preços deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

16.3.1 Planilha de custos unitários e totais ofertados de todos os custos diretos, conforme Anexo I.

16.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela equipe técnica deste TCE-GO.

16.5 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.5.1 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

16.5.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

16.5.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

16.5.3.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

16.5.3.2 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

16.5.3.3 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

16.5.3.4 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

16.5.3.5 Estudos setoriais;

16.5.3.6 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

16.5.3.7 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

**Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 19 de julho de 2018.**

Pedro Henrique Mota Emiliano  
**Chefe do Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 201800047001313

ANEXO II

PROJETO BÁSICO PARA CONVITE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**A.1** As empresas licitantes deverão apresentar composição dos custos unitários de todos os projetos executivos de arquitetura e complementares necessários à perfeita e completa execução da obra.

**A.2** A planilha orçamentária em formato digital Microsoft Excel se encontra disponível na seção de Licitações do website do Tribunal de Contas ([www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br)).

Nº ITEM	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
1.1	Projeto executivo de arquitetura completo e respectivas especificações técnicas (considerando o projeto básico desenvolvido pelo TCE-GO e atualização de todos os projetos de implantação existentes visando a aprovação do mesmo junto às autoridades competentes).	
1.2	Projeto executivo e especificações técnicas de urbanização e paisagismo (ambientes interiores, telhado verde, jardim vertical, paisagismo da área externa até o limite do PRAD, tratamento dos níveis do terreno e especificação qualitativa da vegetação).	
1.3	Projeto executivo de detalhamento de interiores (detalhamento interno completo dos ambientes, luminotécnico, pisos, forros, divisórias, entre outros) e respectivas especificações técnicas, priorizando-se sempre que possível a utilização de materiais similares aos utilizados no edifício-sede para garantir menores custos de manutenção.	
1.4	Projeto executivo estrutural completo (infraestrutura, supraestrutura, muros de contenção/arrimo e ancoragens) e especificações técnicas, consubstanciado no Laudo de Sondagem executado pelo TCE-GO e disponível em anexo para todas as empresas interessadas.	
1.5	Projeto básico e especificações técnicas da circulação vertical (detalhamento dos elevadores e/ou plataformas para posterior contratação da obra).	





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº ITEM	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
1.6	Projeto executivo e especificações técnicas de impermeabilizações (estrutura, alvenarias e cobertura), assim como da drenagem do solo, inclusive a atualização do projeto de implantação existente.	
1.7	Projeto executivo e especificações técnicas das instalações hidrossanitárias, inclusive interligação até as redes de água potável, pluviais e sanitárias existentes, priorizando materiais utilizados nas demais áreas do empreendimento visando uniformidade estética e tecnológica com demais edifícios do TCE-GO.	
1.8	Projeto executivo e especificações técnicas das instalações elétricas de baixa tensão, inclusive detalhamento do novo circuito elétrico até a subestação existente, atualização da planta baixa de implantação do empreendimento, previsão de espaço e contadoras nos quadros elétricos para fins de automação conforme o padrão existente do empreendimento.	
1.9	Projeto executivo e especificações técnicas das instalações de climatização e refrigeração que garanta a maior eficiência energética possível e instalação de equipamentos externos em condições que viabilizem a manutenção dos mesmos e minimizem o impacto visual no empreendimento.	
1.10	Projeto executivo, especificações técnicas das instalações do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e atendimento aos procedimentos administrativos do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás.	
1.11	Projeto executivo e especificações técnicas das instalações de cabeamento estruturado, inclusive cabeamento óptico OM4 até o datacenter por meio de novos eletrodutos, o que demandará a atualização do projeto de implantação de cabeamento estruturado existente.	
1.12	Projeto executivo e especificações técnicas das instalações de combate a incêndios e pânico, distribuição de gás GLP, inclusive quaisquer sinalizações visuais, detalhamento da iluminação de emergência do empreendimento (também deve constar no projeto executivo das instalações elétricas) e atendimento aos procedimentos administrativos do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, inclusive por meio da atualização da documentação existente do empreendimento.	
1.13	Projeto executivo das instalações de alarme de segurança predial, que deve ser compatível com o sistema Digiplex EVO192 e software Babyware da fabricante PARADOX utilizado em outros locais do empreendimento.	
1.14	Projeto executivo e especificações técnicas das instalações de áudio e vídeo, <u>acústica</u> e CATV internas, contemplando soluções tecnológicas	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº ITEM	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
	similares às utilizadas no edifício-sede do empreendimento.	
1.15	Compatibilização, uniformização e consolidação de todos os projetos executivos, documentações e planilhas orçamentárias para garantir posterior execução da obra.	
1.16	Elaboração, organização e consolidação de caderno de encargos e especificações técnicas dos projetos de arquitetura e complementares.	
1.17	Elaboração de cronograma físico-financeiro, detalhando o cronograma provável de execução da obra após a conclusão dos projetos executivos.	
1.18	Elaboração detalhada da planilha orçamentária, contendo a composição de todos os custos unitários para a conclusão da obra contendo, preferencialmente, marcas e modelos de referências dos materiais a serem empregados.	
<b>CUSTO TOTAL</b>		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 201800047001313

ANEXO III

PROJETO BÁSICO PARA CONVITE

**MEMORIAL DESCRITIVO E LAUDO DE SONDAÇÃO (FORMATO DIGITAL)**

**A.3** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás disponibiliza anexo ao Edital de Licitação o Relatório e Memorial Descritivo de sondagem SPT à percussão executada no local onde será executada a obra em comento, visando maior segurança e redução de riscos às empresas e profissionais interessadas na execução do projeto executivo estrutural.

**A.4** Os mesmos se encontram disponíveis na seção de Licitações do website do Tribunal de Contas ([www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br)), em formato digital Adobe PDF.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 201800047001313

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO PARA CONVITE

PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA (FORMATO DIGITAL)

**A.5** Os projetos executivos de arquitetura devem ter como referência o projeto básico de arquitetura anexo ao Edital de Licitação desenvolvido pela equipe técnica do próprio Tribunal de Contas, que consubstanciará o desenvolvimento de todos os projetos complementares.

**A.6** Os projetos executivos não poderão descaracterizar ou alterar a concepção espacial do projeto básico.

**A.7** Os arquivos se encontram disponíveis na seção de Licitações do website do Tribunal de Contas ([www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br)), em formato digital Autodesk AutoCAD DWG.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 201800047001313

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO nº \_\_\_\_/2018

Contrato de prestação de serviços de desenvolvimento de projetos executivos de arquitetura e engenharia, levantamentos, caderno de encargos, planilhas orçamentárias, e especificações técnicas, visando a construção de edifício-anexo para a Escola de Contas do Instituto Leopoldo de Bulhões (ILB), que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa (**nome da empresa em negrito**).

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 282.604.301-34, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à (endereço completo, cidade-estado e CEP), neste ato representado por **Nome do Representante Legal**, portador da Carteira de Identidade nº (número e órgão emissor) e inscrito no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Convite nº 01/2018, do ato homologatório exarado no Despacho nº \_\_\_\_, de \_\_ de mês de 2018, da Presidência do TCE-GO, conforme o que consta nos autos do Processo TCE-GO nº 201800047001313, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás – Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a (descrição do objeto), conforme especificações e quantitativos constantes a seguir:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº ITEM	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
1.1	Projeto executivo de arquitetura completo e respectivas especificações técnicas (considerando o projeto básico desenvolvido pelo TCE-GO e atualização de todos os projetos de implantação existentes visando a aprovação do mesmo junto às autoridades competentes).	
1.2	Projeto executivo e especificações técnicas de urbanização e paisagismo (ambientes interiores, telhado verde, jardim vertical, paisagismo da área externa até o limite do PRAD, tratamento dos níveis do terreno e especificação qualitativa da vegetação).	
1.3	Projeto executivo de detalhamento de interiores (detalhamento interno completo dos ambientes, luminotécnico, pisos, forros, divisórias, entre outros) e respectivas especificações técnicas, priorizando-se sempre que possível a utilização de materiais similares aos utilizados no edifício-sede para garantir menores custos de manutenção.	
1.4	Projeto executivo estrutural completo (infraestrutura, supraestrutura, muros de contenção/arrimo e ancoragens) e especificações técnicas, consubstanciado no Laudo de Sondagem executado pelo TCE-GO e disponível em anexo para todas as empresas interessadas.	
1.5	Projeto básico e especificações técnicas da circulação vertical (detalhamento dos elevadores e/ou plataformas para posterior contratação da obra).	
1.6	Projeto executivo e especificações técnicas de impermeabilizações (estrutura, alvenarias e cobertura), assim como da drenagem do solo, inclusive a atualização do projeto de implantação existente.	
1.7	Projeto executivo e especificações técnicas das instalações hidrossanitárias, inclusive interligação até as redes de água potável, pluviais e sanitárias existentes, priorizando materiais utilizados nas demais áreas do empreendimento visando uniformidade estética e tecnológica com demais edifícios do TCE-GO.	
1.8	Projeto executivo e especificações técnicas das instalações elétricas de baixa tensão, inclusive detalhamento do novo circuito elétrico até a subestação existente, atualização da planta baixa de implantação do empreendimento, previsão de espaço e contadoras nos quadros elétricos para fins de automação conforme o padrão existente do empreendimento.	
1.9	Projeto executivo e especificações técnicas das instalações de climatização e refrigeração que garanta a maior eficiência energética possível e instalação de equipamentos externos em condições que viabilizem a manutenção dos mesmos e minimizem o impacto visual no empreendimento.	
1.10	Projeto executivo, especificações técnicas das instalações do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e atendimento aos procedimentos administrativos do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás.	
1.11	Projeto executivo e especificações técnicas das instalações de cabeamento estruturado, inclusive cabeamento óptico OM4 até o datacenter por meio de novos eletrodutos, o que demandará a atualização do projeto de implantação de cabeamento estruturado existente.	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº ITEM	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
1.12	Projeto executivo e especificações técnicas das instalações de combate a incêndios e pânico, distribuição de gás GLP, inclusive quaisquer sinalizações visuais, detalhamento da iluminação de emergência do empreendimento (também deve constar no projeto executivo das instalações elétricas) e atendimento aos procedimentos administrativos do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, inclusive por meio da atualização da documentação existente do empreendimento.	
1.13	Projeto executivo das instalações de alarme de segurança predial, que deve ser compatível com o sistema Digiplex EVO192 e software Babyware da fabricante PARADOX utilizado em outros locais do empreendimento.	
1.14	Projeto executivo e especificações técnicas das instalações de áudio e vídeo, <u>acústica</u> e CATV internas, contemplando soluções tecnológicas similares às utilizadas no edifício-sede do empreendimento.	
1.15	Compatibilização, uniformização e consolidação de todos os projetos executivos, documentações e planilhas orçamentárias para garantir posterior execução da obra.	
1.16	Elaboração, organização e consolidação de caderno de encargos e especificações técnicas dos projetos de arquitetura e complementares.	
1.17	Elaboração de cronograma físico-financeiro, detalhando o cronograma provável de execução da obra após a conclusão dos projetos executivos.	
1.18	Elaboração detalhada da planilha orçamentária, contendo a composição de todos os custos unitários para a conclusão da obra contendo, preferencialmente, marcas e modelos de referências dos materiais a serem empregados.	
<b>CUSTO TOTAL DO CONTRATO</b>		

1.2. O regime aplicável à contratação é o de execução de empreitada por preço global.

1.3. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Convite nº 01/2018 e seus Anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo previsto para execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias contados a partir da sua assinatura**, sendo que a primeira revisão dos projetos complementares deverá ser entregue em 30 (trinta) dias para apreciação da CONTRATANTE.

2.2. A entrega dos materiais / prestação dos serviços deverá ser entregue no edifício-sede e anexos da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial.



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3. O fornecimento / a prestação dos serviços deverá ser planejada e documentada previamente junto ao (unidade do gestor ou fiscal do contrato).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do TCE-GO:

3.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

3.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

3.1.3. Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação e produtividade mínima dos serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE;

3.1.4. Analisar e aprovar o planejamento dos serviços elaborados pela CONTRATADA;

3.2. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Preposto pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;

4.1.2. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

4.1.3. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa necessária para o devido cumprimento de todas as Normas Técnicas Brasileiras e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego vigentes e aplicáveis;

4.1.4. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do TCE-GO ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, durante a prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

4.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TCE-GO, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.6. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$           .          .          ,           (valor por extenso), de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

5.2. As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2018 0201 01 032 1003 2.023, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes, Fonte 100 (Recursos Ordinários), Tipo de Recurso (Tesouro Estadual), na Natureza de Despesa 3.3.90.39.78 – Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, do vigente Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas.

5.3. Para fazer face à despesa, foi emitida Nota de Empenho nº XXXXX pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso II, do art. 1º da Portaria nº 718/2017 do TCE-GO.

6.2. À fiscalização caberá ainda:

6.2.1. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

6.2.2. documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção dos serviços prestados;

6.2.3. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

6.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

6.4.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

6.4.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo Fiscal.

6.6. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

6.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.8. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás empregará os seguintes critérios de medição e pagamento dos serviços contratados:

6.8.1. Os serviços serão medidos em conformidade com a planilha de composição de custos unitários;

6.8.2. O pagamento de uma determinada parcela não significa a aceitação tácita do mesmo, sendo que a aceitação definitiva dos projetos somente será considerada quando, na entrega final do projeto, a Fiscalização assim declarar, não havendo observações a corrigir. Em qualquer caso, será sempre cobrada a responsabilidade técnica do profissional autor do projeto, inclusive durante a fase de execução da obra;

6.8.3. Os serviços serão medidos conforme a planilha de composição de custos unitários e cronograma descrito a seguir:

6.8.3.1. 5% (cinco por cento) do valor contratual poderão ser medidos após a apresentação das respectivas anotações de responsabilidade técnica, levantamento de necessidades registradas pela CONTRATADA assim como planejamento formal que reporte detalhadamente quais soluções tecnológicas os projetos executivos adotarão visando atender essas necessidades, em especial os projetos executivos de arquitetura e os complementares estrutural, cabeamento estruturado e refrigeração/climatização.

6.8.3.2. 45% (quarenta e cinco por cento) do valor contratual poderão ser medidos após a apresentação da primeira revisão completa dos projetos executivos em formato digital (Autodesk DWG) e 1 (uma) via impressa.

6.8.3.3. 40% (quarenta por cento) do valor contratual poderão ser medidos após a apresentação da última revisão completa dos projetos executivos em formato digital (Autodesk DWG) e 1 (uma) via impressa, planilhas orçamentárias (quantitativo e custos unitários), caderno de encargos e especificações técnicas.

6.8.3.4. 10% (dez por cento) do valor contratual poderão ser medidos após a medição final será efetuada apenas quando da aprovação de todos os projetos executivos pelas autoridades competentes, em especial o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás e Prefeitura Municipal de Goiânia.

6.9. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento dos serviços constantes na Ordem de Serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração;

6.9.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos





---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.9.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.10. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.11. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

6.12. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

6.13. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;

6.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo previsto para vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e não poderá ser prorrogado por interesse da Administração por se tratar de serviços não continuados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual no 17.928/2012.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Convite nº 001/2018, constante do Processo nº 201800047001313, bem como à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do presente contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

14.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento / prestação dos serviços objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

14.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

14.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.



---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
CONTRATANTE

---

**Nome do Representante**  
NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 201800047001313

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À (nome do contratante)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>ª</sup>, nossa **Proposta de Preços** para prestação de serviços de -----, pelo preço total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Convite e seus Anexos.

Nº ITEM	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
1.1	Projeto executivo de arquitetura completo e respectivas especificações técnicas (considerando o projeto básico desenvolvido pelo TCE-GO e atualização de todos os projetos de implantação existentes visando a aprovação do mesmo junto às autoridades competentes).	
1.2	Projeto executivo e especificações técnicas de urbanização e paisagismo (ambientes interiores, telhado verde, jardim vertical, paisagismo da área externa até o limite do PRAD, tratamento dos níveis do terreno e especificação qualitativa da vegetação).	
1.3	Projeto executivo de detalhamento de interiores (detalhamento interno completo dos ambientes, luminotécnico, pisos, forros, divisórias, entre outros) e respectivas especificações técnicas, priorizando-se sempre que possível a utilização de materiais similares aos utilizados no edifício-sede para garantir menores custos de manutenção.	
1.4	Projeto executivo estrutural completo (infraestrutura, supraestrutura, muros de contenção/arrimo e ancoragens) e especificações técnicas, consubstanciado no Laudo de Sondagem executado pelo TCE-GO e disponível em anexo para todas as empresas interessadas.	
1.5	Projeto básico e especificações técnicas da circulação vertical (detalhamento dos elevadores e/ou plataformas para posterior contratação da obra).	
1.6	Projeto executivo e especificações técnicas de impermeabilizações (estrutura, alvenarias e cobertura), assim como da drenagem do solo, inclusive a atualização do projeto de implantação existente.	





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº ITEM	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
1.7	Projeto executivo e especificações técnicas das instalações hidrossanitárias, inclusive interligação até as redes de água potável, pluviais e sanitárias existentes, priorizando materiais utilizados nas demais áreas do empreendimento visando uniformidade estética e tecnológica com demais edifícios do TCE-GO.	
1.8	Projeto executivo e especificações técnicas das instalações elétricas de baixa tensão, inclusive detalhamento do novo circuito elétrico até a subestação existente, atualização da planta baixa de implantação do empreendimento, previsão de espaço e contadoras nos quadros elétricos para fins de automação conforme o padrão existente do empreendimento.	
1.9	Projeto executivo e especificações técnicas das instalações de climatização e refrigeração que garanta a maior eficiência energética possível e instalação de equipamentos externos em condições que viabilizem a manutenção dos mesmos e minimizem o impacto visual no empreendimento.	
1.10	Projeto executivo, especificações técnicas das instalações do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e atendimento aos procedimentos administrativos do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás.	
1.11	Projeto executivo e especificações técnicas das instalações de cabeamento estruturado, inclusive cabeamento óptico OM4 até o datacenter por meio de novos eletrodutos, o que demandará a atualização do projeto de implantação de cabeamento estruturado existente.	
1.12	Projeto executivo e especificações técnicas das instalações de combate a incêndios e pânico, distribuição de gás GLP, inclusive quaisquer sinalizações visuais, detalhamento da iluminação de emergência do empreendimento (também deve constar no projeto executivo das instalações elétricas) e atendimento aos procedimentos administrativos do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, inclusive por meio da atualização da documentação existente do empreendimento.	
1.13	Projeto executivo das instalações de alarme de segurança predial, que deve ser compatível com o sistema Digiplex EVO192 e software Babyware da fabricante PARADOX utilizado em outros locais do empreendimento.	
1.14	Projeto executivo e especificações técnicas das instalações de áudio e vídeo, <u>acústica</u> e CATV internas, contemplando soluções tecnológicas similares às utilizadas no edifício-sede do empreendimento.	
1.15	Compatibilização, uniformização e consolidação de todos os projetos executivos, documentações e planilhas orçamentárias para garantir posterior execução da obra.	
1.16	Elaboração, organização e consolidação de caderno de encargos e especificações técnicas dos projetos de arquitetura e complementares.	
1.17	Elaboração de cronograma físico-financeiro, detalhando o cronograma provável de execução da obra após a conclusão dos projetos executivos.	



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº ITEM	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
1.18	Elaboração detalhada da planilha orçamentária, contendo a composição de todos os custos unitários para a conclusão da obra contendo, preferencialmente, marcas e modelos de referências dos materiais a serem empregados.	
<b>CUSTO TOTAL</b>		

O prazo de validade da proposta de preços é não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

Declaramos que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros, necessários à execução do objeto da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e prestar o serviço constante da nossa proposta no prazo estabelecido no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 201800047001313

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

CONVITE Nº 001/2018

**Se for pessoa jurídica:**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,

**Se for pessoa física:**

(NOME) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,

**a) DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

**b) DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Convite acima referido.

**c) DECLARA**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me a comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sob as penas da Lei.

**d) DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 201800047001313

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO

CONVITE Nº 001/2018

PROCESSO Nº 201800047001313

Se for pessoa jurídica:

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,

Se for pessoa física:

(NOME) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA** para os devidos fins e a quem possa interessar que renuncia ao direito de interpor recurso do resultado da (\_\_\_) primeira fase (HABILITAÇÃO) e/ou da (\_\_\_) segunda fase (PROPOSTA) do presente procedimento licitatório, deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com fundamento na alínea "a" do inc. I, c/c § 6º do 109 e inc. III do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)